

TERMO DE ADESÃO AO CONSÓRCIO

Este documento serve para você:



Fazer parte de uma **transição energética** com a **Raízen**, obtendo benefícios através de uma energia limpa e produzida conjuntamente com a **Raízen**

Ser sócio de uma **usina de geração renovável** através da locação de cotas de participação do Consórcio liderado pela **Raízen**

Pagar de acordo com as cotas de participação do Consórcio e a performance da usina de geração renovável, **sem custo de investimento e sem instalação**



Sua **parceria** com a Raízen:



Contratação



Definição das suas cotas



Pagamento mensal de acordo com as cotas de participação do Consórcio e o desempenho da usina



Possibilidade de término antecipado

CONSORCIADA (VOCÊ)

Contratante:

Razão Social: CREDARIO NORDESTE LTDA – CNPJ nº

08.686.917/0001-01

E-mail: carlosdantas.adv@gmail.com

Endereço: R NECO RODRIGUES 53, MOSSORÓ, Rio Grande do Norte, CEP 59607-440

Titular da conta de luz:

Nome: Carlos Alberto Dantas – CPF nº 336.081.804-00

E-mail: carlosdantas.adv@gmail.com

CONSÓRCIO

Razão Social: Consórcio RZ Ceará – CNPJ nº 35299885000156

Consorciada Líder: Raízen GD Ltda – CNPJ nº 28.986.143/0002-14

E-mail: guilherme.destefani@raizen.com e lucas.teixeira@raizen.com

Endereço: Avenida Cezira Giovanoni Moretti, nº 900, sala 0.02, Bairro Loteamento Santa Rosa, Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13414-157, Piracicaba, São Paulo

CONDIÇÕES COMERCIAIS

PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO

Distribuidora: RN - NEOENERGIA COSERN

Nº da Instalação da Unidade Consumidora: 544973

Nº do Cliente: 853307025

Quantidade de Cotas: 2,627

Valor da Cota: R\$ 113,94

Valor Base do Pagamento Mensal: R\$ 299,35, referente a cláusula de variação

Vencimento: todo dia 22

Performance Alvo: 500.00 kWh

PRAZOS E PENALIDADES



Duração: 60 meses, renovando-se automaticamente se não denunciado até 180 dias antes do término.



Descumprimento do Pagamento Mensal: multa de 2% do valor devido, mais juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária pela variação positiva do IPCA.



Prazo para aumento ou redução de Unidades Consumidoras, mudanças de endereço e/ou de empresas: VOCÊ deverá comunicar com 180 dias de antecedência pelo e-mail doc.energia@raizen.com. O descumprimento do prazo poderá causar a perda de créditos de energia, além do pagamento dos valores devidos no período.

CONDIÇÕES GERAIS

01. QUEM SÃO AS PARTES?



CONSÓRCIO

formado por consumidores de energia reunidos para explorar Usina(s) de Micro ou Minigeração de Energia Renovável - EMPREENDIMENTO, a(s) qual(is) injeta(m) energia na rede da Distribuidora, utilizada pelas consorciadas via Sistema de Compensação de Energia Elétrica - SCEE, em conformidade com a legislação vigente.



CONSORCIADA (VOCÊ)

consumidora que se junta ao **CONSÓRCIO** por meio deste Termo e está ciente de que a compensação de energia será apenas de sua(s) Unidade(s) Consumidora(s) situada(s) na área da Distribuidora, e que a mudança desta(s) para outra área pode resultar na saída do **CONSÓRCIO**.

02. AS SUAS COTAS DA USINA

- ✓ O **EMPREENDIMENTO** é dividido em cotas – VOCÊ contrata a quantidade indicada neste Termo e pode aumentá-la a depender da disponibilidade de cotas e mediante a aprovação do **CONSÓRCIO**.
- ✓ A quantidade de cotas contratada pode ser ajustada pelo **CONSÓRCIO** para aumentar a eficiência na participação no Sistema de Compensação de Energia Elétrica - SCEE, e VOCÊ deverá ser comunicado com 5 dias de antecedência.
- ✓ Se VOCÊ não discordar expressamente, o ajuste será automático e o Pagamento Mensal será ajustado na mesma proporção.





03. QUANTO VOCÊ PAGARÁ?

O Pagamento Mensal será definido conforme a quantidade de cotas contratada por VOCÊ e será composto pelas seguintes parcelas:

$$\text{Pagamento Mensal} = \text{Aluguel} + \text{Performance}$$

- 1 **Aluguel:** 60% do valor de cada cota será devido a título de aluguel da cota e rateio dos custos e taxa de administração destinada à **CONSORCIADA LÍDER** do **CONSÓRCIO**

$$\text{Aluguel} = 60\% \times \text{Número de Cotas} \times \text{Valor de Cada Cota}$$

- 2 **Performance:** 40% do valor de cada cota será devido a título da performance do **EMPREENDIMENTO**, considerando que:

- A Se a performance do **EMPREENDIMENTO** no período for igual à Performance Alvo, será devido apenas o valor previsto no item "2" acima

$$\text{Performance} = 40\% \times \text{Número de Cotas} \times \text{Valor de Cada Cota}$$

- B Se a performance do **EMPREENDIMENTO** for maior do que a Performance Alvo, à Parcela Performance será acrescido, para cada 1% de geração que exceder a Performance Alvo, o equivalente a 2,5% do valor da Parcela Performance

$$(1 + \Delta p) = 40\% \times \text{Número de Cotas} \times \text{Valor da Cota} \times (1 + \Delta p)$$

- C Se a performance do **EMPREENDIMENTO** for menor que a Performance Alvo, à Parcela Performance será reduzido, para cada 1% de geração que exceder a Performance Alvo, o equivalente a 2,5% do valor da Parcela Performance

$$(1 + \Delta p) = 40\% \times \text{Número de Cotas} \times \text{Valor da Cota} \times (1 - \Delta p)$$

$$\Delta p = \left(\frac{\text{Performance Apurada}}{\text{Performance Alvo}} - 1 \right) * 2,5$$

O valor do **Pagamento Mensal**:

- Será proporcionalmente reduzido ou suspenso se o **EMPREENDIMENTO** falhar (no todo ou em parte), e não caberá qualquer compensação a VOCÊ.
- Será revisto caso ocorram alterações nas alíquotas dos tributos, taxas ou reajustes que o impactem para adequá-lo às modificações, independentemente de qualquer formalidade.
- Inclui eventual complemento de valores devidos por VOCÊ em meses anteriores que não tenham sido cobrados pelo **CONSÓRCIO**, por atrasos da Distribuidora na alocação dos créditos de energia.
- Será reajustado de acordo com a inflação energética, que é aplicada pela ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica para o custo de eletricidade, observando a sua classificação tarifária (ex: B1, B3 etc).



04. COMO E QUANDO VOCÊ PAGARÁ?

VOCÊ deverá realizar o 1º **Pagamento Mensal** após a primeira compensação de créditos nas suas contas de energia:

- Pague até o Vencimento – O **CONSÓRCIO** poderá flexibilizar o prazo de pagamento como uma mera liberalidade, podendo voltar atrás a qualquer momento a seu critério.

- O **CONSÓRCIO** pagará todos os tributos incidentes, e **VOCÊ** pagará os tributos de sua conta de luz.
- Se **VOCÊ** não pagar quaisquer cobranças devidas até o Vencimento:
 - a) será devido os acréscimos estabelecidos nas Condições Comerciais.
 - b) o **CONSÓRCIO** e/ou a **CONSORCIADA LÍDER** e/ou suas sociedades Afiliadas poderão compensar créditos que possuam contra **VOCÊ** ou contra suas sociedades Afiliadas em outros contratos já celebrados.

05. COMO E O QUE ACONTECE SE A NOSSA RELAÇÃO ACABAR?

Término antecipado SEM penalidades



- a) não obtenção, em até 6 meses contados da assinatura deste Termo:
 - a.1) da aprovação para conexão do **EMPREENDIMENTO** pela Distribuidora; e/ou
 - a.2) do licenciamento ambiental para implantação e/ou operação do **EMPREENDIMENTO**.
- b) impossibilidade (regulatória, técnica ou financeira) de manutenção do SCEE;
- c) ocorrência de evento que comprovadamente impeça a execução deste Termo por mais de 180 dias;
- d) falência, insolvência ou deferimento do pedido de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer dos **PARCEIROS**; e/ou
- e) sem motivo, por qualquer dos **PARCEIROS**, mediante notificação escrita com 180 dias de antecedência, desde que o **EMPREENDIMENTO** já esteja conectado à rede de distribuição. Nessa hipótese, permanecem vigentes todas as obrigações até a data do encerramento ou até a última compensação de energia realizada pela Distribuidora, o que ocorrer por último.

Em qualquer caso, o **CONSÓRCIO** deverá requerer o imediato descadastramento da(s) sua(s) Unidade(s) Consumidora(s) do SCEE do **EMPREENDIMENTO** junto à Distribuidora.

Término antecipado COM penalidade



será cobrado 3x o valor do último Pagamento Mensal

- a) inadimplemento das obrigações de qualquer das partes, não sanadas no prazo de 60 dias após notificação; e/ou
- b) rescisão de outro(s) contrato(s) comercial(is) vigente(s) celebrado entre a Raízen S/A e a **CONSORCIADA** em caso de culpa da **CONSORCIADA**.

06. ÚLTIMAS OBSERVAÇÕES

Este Termo:



- a) prevalece sobre tudo o que nós tratamos sobre o mesmo assunto, nos **vinculando e obrigando** os nossos sucessores.
- b) é um **título executivo extrajudicial**, inclusive para cobrança de valores devidos pelas obrigações que acordamos aqui.
- c) é regido e interpretado pela **lei brasileira**.
- d) será assinado e aceito com **assinaturas eletrônicas/digitais**, válida e vinculativa, ou com assinatura cursiva de um dos nossos representantes, dispensando-se qualquer exigência legal de que seja impresso e concordamos que uma cópia eletrônica possui o mesmo vigor e efeito jurídico de uma assinatura escrita com firmas reconhecidas.
- e) se alguma cláusula for considerada nula, o resto do Termo **continua válido**.
- f) se a lei ou a regulação mudarem, nós negociaremos a alteração deste Termo mantendo suas bases. Se não for possível mantê-lo, será extinto, sem penalidades.
- g) qualquer problema será resolvido no foro da **Cidade de São Paulo – SP**.

**O CONSÓRCIO:**

- a) é responsável pela posse, operação e manutenção integral do **EMPREENDIMENTO**, por si ou por terceiros contratados.
- b) poderá ceder ou transferir sua posição, seus direitos e obrigações, a qualquer de suas Afiliadas, às Afiliadas da **CONSORCIADA LÍDER**, consórcios, associações, terceiros e/ou parceiros comerciais, sem necessidade da sua concordância prévia.

VOCÊ:

- a) não poderá ceder ou transferir sua posição no **CONSÓRCIO**.
- b) se obriga a manter o sigilo das informações e documentos compartilhados, não as divulgando a terceiros.
- c) garante que o(s) signatário(s) deste Termo possui(em) poderes para representá-lo, assim, o **CONSÓRCIO** não precisa verificar e VOCÊ não poderá pedir a anulação deste Termo por esse motivo.
- d) deve respeitar o **Código de Conduta** (www.raizen.com.br), especialmente os Princípios de Negócios ali indicados, incluindo, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde os Parceiros desenvolvem suas atividades.
- e) autoriza o uso da sua marca para promoção deste negócio nos materiais publicitários da Raízen.
- f) outorga à **CONSORCIADA LÍDER** os poderes abaixo previstos para representá-la em assuntos relacionados à administração do **CONSÓRCIO**, inclusive perante órgãos públicos.

Conforme art. 684 Código Civil, a Consorciada outorga à Consorciada líder, em caráter irrevogável e irretratável, poderes gerais necessários para que a represente em todo e qualquer assunto interno do Consórcio, os quais advêm da sua função de administradora, representante e líder do Consórcio, incluindo, mas não se limitando, à (a) representação das Consorciadas nas deliberações do Consórcio e perante terceiros, inclusive ANEEL e a concessionária de energia local; à assinatura de qualquer alteração do Instrumento Particular de Constituição do Consórcio, tais como atos de ingresso e saída de Consorciada, extinção do Consórcio e outras deliberações, registros e arquivamentos que porventura sejam necessários, perante todas as Juntas Comerciais existentes no país; à tomada de todas as medidas necessárias para a assinatura de quaisquer documentos que sejam exigíveis para viabilizar o enquadramento do Consórcio e Unidades Consumidoras na modalidade de compensação de créditos de Geração Compartilhada; inclusive para a tomada de medidas referentes à eventual exclusão de Consorciada em caso de inadimplemento no pagamento de eventual valor de contribuição; (b) poderes especiais, para autorizá-la a receber citações, intimações e notificações provenientes de qualquer processo judicial e/ou administrativo relacionado ao Consórcio e/ou à sua condição de Consorciada; e (c) outros poderes eventualmente necessários ao fiel cumprimento deste mandato, incluindo, mas não se limitando, àqueles necessários para assinar instrumentos e acordos, transigir e renunciar a direitos para assegurar o funcionamento regular do Consórcio.

NÓS:

- a) declaramos que Sociedades Afiliadas são empresas do grupo econômico da **CONSORCIADA LÍDER** (Raízen S/A) ou da **CONSORCIADA**, não abrangendo os acionistas da **CONSORCIADA LÍDER**
- b) nos comprometemos a observar as leis e regras aplicáveis ao Termo, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro e à corrupção; e a não dar ou receber, oferecer ou solicitar, pagamento ou benefício que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal.
- c) declaramos que cumprimos a legislação brasileira sobre privacidade e Proteção de Dados Pessoais, inclusive a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais normas setoriais ou gerais.
- d) nos obrigamos a tratar os Dados Pessoais a que tiveram acesso somente para executar as suas obrigações, respeitando este Termo e todas as leis sobre privacidade e proteção de dados pessoais, não podendo tratar Dados Pessoais de outra forma.

COMO NOS FALAMOS?	CONSÓRCIO	CONSORCIADA (VOCÊ)
Comunicações Formais	fiscalizacaocar@raizen.com	carlosdantas.adv@gmail.com
Outras Comunicações	fiscalizacaocar@raizen.com	carlosdantas.adv@gmail.com



Piracicaba, 2 de Janeiro de 2024.

CONSORCIADA (VOCÊ)

CREDIARIO NORDESTE
LTDA

Carlos Alberto Dantas

CONSORCIADA LÍDER

Raízen GD Ltda.

TERMO_ADESAO_0033710 - CREDIARIO NORDESTE LTDA - 08686917000101.docx

Documento número #217a8577-2f07-4114-90ad-6aeebf24d971

Hash do documento original (SHA256): b92c0fd07b607edec88b8d47b998a02e70da673a3bf48cb98860057903c1a95d

Assinaturas

Carlos Alberto Dantas

CPF: 336.081.804-00

Assinou como contratante em 02 jan 2024 às 22:08:03

Guilherme Augusto Destefani

CPF: 397.223.458-93

Assinou como testemunha em 03 jan 2024 às 17:34:56

Lucas Fernandes Teixeira

CPF: 393.851.258-00

Assinou como testemunha em 03 jan 2024 às 09:44:44

Jéssica Jatuba

CPF: 371.857.748-88

Assinou como contratada em 03 jan 2024 às 08:20:39

Matheus Maciel Prezotto

CPF: 410.880.758-86

Assinou como contratada em 04 jan 2024 às 08:13:59

Log

02 jan 2024, 17:58:36

Operador com email daiane.oliveira@raizen.com na Conta 6c2a1510-f2e3-404f-8e35-fd160741512b criou este documento número 217a8577-2f07-4114-90ad-6aeebf24d971. Data limite para assinatura do documento: 01 de abril de 2024 (17:58). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

02 jan 2024, 17:58:37

Operador com email daiane.oliveira@raizen.com na Conta 6c2a1510-f2e3-404f-8e35-fd160741512b adicionou à Lista de Assinatura: carlosdantas.adv@gmail.com para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Alberto Dantas e CPF 336.081.804-00.

02 jan 2024, 17:58:37	Operador com email daiane.oliveira@raizen.com na Conta 6c2a1510-f2e3-404f-8e35-fd160741512b adicionou à Lista de Assinatura: guilherme.destefani@raizen.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Augusto Destefani e CPF 397.223.458-93.
02 jan 2024, 17:58:37	Operador com email daiane.oliveira@raizen.com na Conta 6c2a1510-f2e3-404f-8e35-fd160741512b adicionou à Lista de Assinatura: lucas.teixeira@raizen.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas Fernandes Teixeira e CPF 393.851.258-00.
02 jan 2024, 17:58:37	Operador com email daiane.oliveira@raizen.com na Conta 6c2a1510-f2e3-404f-8e35-fd160741512b adicionou à Lista de Assinatura: jessica.jatuba@raizen.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jéssica Jatuba e CPF 371.857.748-88.
02 jan 2024, 17:58:38	Operador com email daiane.oliveira@raizen.com na Conta 6c2a1510-f2e3-404f-8e35-fd160741512b adicionou à Lista de Assinatura: matheus.prezotto@raizen.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Matheus Maciel Prezotto e CPF 410.880.758-86.
02 jan 2024, 22:08:03	Carlos Alberto Dantas assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail carlosdantas.adv@gmail.com. CPF informado: 336.081.804-00. IP: 131.161.134.94. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -5.1850172 e longitude -37.3467983. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.704.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 jan 2024, 08:20:39	Jéssica Jatuba assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail jessica.jatuba@raizen.com. CPF informado: 371.857.748-88. IP: 177.9.73.215. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.7524437 e longitude -47.4006034. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.704.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 jan 2024, 09:44:44	Lucas Fernandes Teixeira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucas.teixeira@raizen.com. CPF informado: 393.851.258-00. IP: 200.236.194.218. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.8517 e longitude -47.2105. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.705.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 jan 2024, 17:34:56	Guilherme Augusto Destefani assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail guilherme.destefani@raizen.com. CPF informado: 397.223.458-93. IP: 177.102.255.244. Componente de assinatura versão 1.707.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 jan 2024, 08:13:59	Matheus Maciel Prezotto assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail matheus.prezotto@raizen.com. CPF informado: 410.880.758-86. IP: 187.50.199.218. Componente de assinatura versão 1.707.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 jan 2024, 08:13:59	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 217a8577-2f07-4114-90ad-6aeebf24d971.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 217a8577-2f07-4114-90ad-6aeebf24d971, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.